



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.080, de 17 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COE – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE TAQUARI, TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3.943, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

E por fim, **CONSIDERANDO** o disposto nos Decreto Executivo Municipal nº 3.943, de 19 de março de 2020, e demais Decretos subsequentes que instituíram normas concernentes ao Estado de Calamidade Pública declarada em decorrência da pandemia de Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Orientação Emergencial - COE, com as funções de orientar o Poder Público, fornecer informações técnicas, definir estratégias de enfrentamento, prevenção e mitigação da doença pelo COVID-19, assim como sugerir medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito da cidade de Taquari.

§ 1º Compete ainda ao COE, orientar e sugerir ao Comitê de Crise Municipal medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

§ 2º A coordenação do COE se dará por profissional lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município, a ser designado por meio de Portaria específica.

§ 3º O COE será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Gestão Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Atenção Primária;

III - 01 (um) representante do Hospital São José;

IV – 01 (um) representante da área de vigilância epidemiológica;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

V – 02 (dois) representantes do Setor de Educação, sendo um indicado pelo Poder Público Municipal e, outro, pelo Setor Privado;

§ 4º O COE realizará reuniões quinzenais ou, sempre que acionado, para fins de deliberações gerais ou específicas, as quais ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2ª As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de setembro de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda